



Protocolo nº 78513 de 12/06/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 78513 em 24/06/2025 e averbado no registro primitivo nº 226 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 202,43	RS 57,48	RS 39,34	RS 10,69	RS 13,88	RS 9,67	RS 10,14	RS 0,00	RS 0,00	RS 343,63

FLMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE FRANCA - SP

Nome do representante legal Lígia Maria Almeida Prado de Oliveira

E-mail almeidapradoligia@gmail.com Telefone 16.9.9287-3791

Profissão apresentada Nacionalidade brasileira Estado civil casada

Filiação Nelma de Oliveira Almeida Prado

Cyros Cintra de Almeida Prado

Portador do RG nº 6.456.446 Inscrito no CPF nº 081.547.158-05

Residente à Rua da Criação

Número 731 Complemento - Bairro Residencial Paraíso

Cep nº 14.403-159 Cidade Franca UF S.P.

Representante Legal da Pessoa Jurídica denominada Ceche Nossa Senhora Aparecida

CNPJ nº 45.311.834/0001-56 Com sede/endereço Rua Modestino Gomes, 1060

Número - Complemento - Bairro Santo Agostinho

Cep nº 14.401-382 Cidade Franca UF S.P.

vem requerer de V.Sa. o Registro do presente Estatuto para
(registro/averbação) (Ata/Estatuto/Contrato Social, etc)

fins do artigo 120 e seguintes da lei 6.015/73 (publicidade e eficácia contra terceiros).

Nestes termos, pede deferimento

Franca, 14 de abril de 2025

Lígia Maria Almeida Prado

Assinatura do representante legal

OBS: Caso haja o desconhecimento de alguma das informações acima solicitadas, deverá o requerente declarar no espaço abaixo:



Protocolo nº 78513 de 12/06/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 78513 em 24/06/2025 e averbado no registro primitivo nº 226 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministerio Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 202,43	RS 57,48	RS 39,34	RS 10,09	RS 13,88	RS 9,67	RS 10,14	RS 0,00	RS 0,00	RS 343,63

CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA

Rua Modestino Gomes, 1060 - Santo Agostinho - CEP: 14401-382 - Franca - SP.

CNPJ: 45.311.834/0001-56 Inscrição estadual: Isenta

Fones: (16) 3722-1191 e-mail: ensaparecida2014@gmail.com

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07.04.2025

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA, nesta cidade de Franca, Estado de São Paulo, pelos seus associados convocados conforme edital afixado na entidade. A reunião teve início às 14h00 horas, sendo aberta pela Diretora Presidente, Sra. Ligia Maria Almeida Prado de Oliveira, após verificar o número legal dos associados. A seguir, a presidente nomeou-me a mim, Sra. Maria Laura Vilhena/Moreira Abbud, para secretariar a assembleia. Informei de início que a Assembleia Geral será realizada em primeira convocação, pois existe número legal de associados. Aberto os trabalhos, foi feita uma breve explanação, esclarecendo necessidade de adequação do estatuto às normas legais, passando o artigo 29, Parágrafo Único, ter a seguinte redação: “Em caso de dissolução ou extinção, destina-se o eventual patrimônio líquido à outra entidade sem fins lucrativos, que preencha os requisitos estabelecidos na Lei 13.019/2014, possua Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, devendo o objeto social ser preferencialmente o mesmo da Creche Nossa Senhora Aparecida, inexistindo, o patrimônio será transferido a uma entidade pública.” Após as deliberações e análise das alterações propostas, o texto foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Por fim, passei a palavra à quem quisesse fazer uso, e como não houve manifestação passei a palavra à Diretora Presidente, a Sra. Ligia Maria Almeida Prado de Oliveira que agradeceu a presença de todos os presentes e o apoio de todos para a continuidade do trabalho que vem sendo realizado pela creche e encerrou a Assembleia Geral. Nada mais havendo a ser tratado, eu Maria Laura Vilhena Moreira Abbud, Primeira Secretária, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada foi assinada por quem de direito.

Franca/SP, 07 de Abril de 2025.



[Handwritten signature of Ligia Maria Almeida Prado de Oliveira]

Ligia Maria Almeida Prado de Oliveira
Presidente
 RG: 6.456.446
 CPF: 081.547.158-05



[Handwritten signature of Maria Laura Vilhena Moreira Abbud]

Maria Laura Vilhena Moreira Abbud
1ª Secretária
 RG: 7.820.173-1
 CPF: 048.629.748-99

1º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO | Oficial Interino: Bel. Emerson Acosta
 R. Libero Badaró, 1604 - Centro - Franca - SP - Cep 14400-570 - Fone: (16) 3722-2833 - franca1@arpensp.org.br

Reconheço por semelhança a firma de **LIGIA MARIA ALMEIDA PRADO DE OLIVEIRA, MARIA LAURA VILHENA MOREIRA ABBUD** * * * * *

Total R\$ 17,52

Franca, 11 de abril de 2025. -- 2K5U0D6ALLIV 0

Valdirene Ap. Ferreira dos Reis - Escrevente

2202815
 FIRMAS 2
 S203232A01183559



Protocolo nº 78513 de 12/06/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 78513 em 24/06/2025 e averbado no registro primitivo nº 226 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministerio Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 202,43	RS 57,48	RS 39,34	RS 10,69	RS 13,88	RS 9,67	RS 10,14	RS 0,00	RS 0,00	RS 343,63

CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA

Rua Modestino Gomes, 1060 - Santo Agostinho - CEP: 14401-382 – Franca – SP.

CNPJ: 45.311.834/0001-56 Inscrição estadual: Isenta

Fones: (16) 3722-1191 e-mail: cnsaparecida2014@gmail.com

EDITAL DE CONVOCACÃO

PAUTA DO DIA

2º) ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Ficam todos os diretores, associados e voluntários da CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA, convocados para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 07 de abril de 2025 as 14:00 horas, na sede da entidade sito à Rua Modestino Gomes, 1060, Santo Agostinho – CEP 14401-382 – Franca, estado de São Paulo, para tratar da pauta em referência.

Franca, 20 de março de 2025.

Ligia Maria Almeida Prado de Oliveira
Presidente



Protocolo nº 78513 de 12/06/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 78513 em 24/06/2025 e averbado no registro primitivo nº 226 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 202,43	RS 57,48	RS 39,34	RS 10,69	RS 13,88	RS 9,67	RS 10,14	RS 0,00	RS 0,00	RS 343,63

CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA

Rua Modestino Gomes, 1060 - Santo Agostinho - CEP: 14401-382 - Franca - SP.

CNPJ: 45.311.834/0001-56 Inscrição estadual: Isenta

Fones: (16) 3722-1191 e-mail: cnsaparecida2014@gmail.com

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DO DIA 07/04/2025

PAUTA: ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

NOME: Raimundo das Companias CPF Nº: 407713298-30

Assinatura: R. Companias

NOME: Vera Lucia Martins Silva CPF Nº: 081.678.568-60

Assinatura: V. Martins

NOME: Daura Cyrene Elias Fardes Junior CPF Nº: 052.572.458-33

Assinatura: D. Fardes

NOME: Iranice Paludetto de Castro CPF Nº: 275.164.128-80

Assinatura: I. Castro

NOME: Teresa Cristina Rodrigues Alves Zolotic CPF Nº: 272.063.148-76

Assinatura: T. Alves

NOME: APARECIDA HELENA LUCAS CPF Nº: 032.562.678.23

Assinatura: A. Lucas

NOME: Maria Laura Vilhara Moura Albed CPF Nº: 048.629.748-99

Assinatura: M. Albed

NOME: Suzy Moreira Ferreira Salomão CPF Nº: 982.698.108-78

Assinatura: S. Salomão



Protocolo nº 78513 de 12/06/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 78513 em 24/06/2025 e averbado no registro primitivo nº 226 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministerio Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 202,43	RS 57,48	RS 39,34	RS 10,69	RS 13,88	RS 9,67	RS 10,14	RS 0,00	RS 0,00	RS 343,63

CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA

Rua Modestino Gomes, 1060 - Santo Agostinho - CEP: 14401-382 – Franca – SP.

CNPJ: 45.311.834/0001-56 Inscrição estadual: Isenta

Fones: (16) 3722-1191 e-mail: cnsaparecida2014@gmail.com

NOME: Lucy Moreno Fereis Felix CPF Nº: 374.837.498-49

Assinatura: [Handwritten Signature]

NOME: Ligia Maria Almeida Prado Oliveira CPF Nº: 081.547.158-05 LIGIA

Assinatura: [Handwritten Signature]

NOME: CPF Nº:

Assinatura:

NOME: CPF Nº:

Assinatura:

NOME: CPF Nº:

Assinatura:

NOME: CPF Nº:

Assinatura:



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministerio Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 202,43	RS 57,48	RS 39,34	RS 10,69	RS 13,88	RS 9,67	RS 10,14	RS 0,00	RS 0,00	RS 343,63

CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA

Rua Modestino Gomes, 1060 - Santo Agostinho - CEP: 14401-382 - Franca - SP.

CNPJ: 45.311.834/0001-56 Inscrição estadual: Isenta

Fones: (16) 3722-1191 e-mail: cnsaparecida2014@gmail.com

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Artigo 1º – A “Creche Nossa Senhora Aparecida”, fundada em 08 de novembro de 1970, pessoa jurídica de direito privado, com natureza e fins não lucrativos e duração indeterminada, tem sua sede, administração e foro na cidade de Franca, Estado de São Paulo, à Rua Modestino Gomes Nº 1060 - Bairro Santo Agostinho – CEP 14401-382, é uma Entidade constituída nos moldes da Lei 10.406 de 10/01/2003 Novo Código Civil Brasileiro e Alterações da Lei 13.019/2014.

Artigo 2º – São finalidades da Creche Nossa Senhora Aparecida:



a) prestar assistência e educação a crianças, priorizando as que estão em vulnerabilidade social ou risco pessoal e às quais os pais ou responsáveis legais exerçam atividades laborativas fora de casa, sem distinção de raça, cor, condição social, credo religioso ou político, e em caráter absolutamente gratuito e;


b) cooperar no sentido de que essas crianças recebam completa assistência nutricional, educacional, social, familiar, médica e dentária, sanitária, em regime integral, dentro de normas filantrópicas e legais, sob a orientação dos próprios organismos oficiais do setor assistencial e educacional.

Paragrafo 1º – Para a execução de suas finalidades a Creche Nossa Senhora Aparecida, será mantida com recursos de seu quadro de associados, convênios, subvenções, parcerias, patrocínios, eventos e doações de pessoas físicas ou jurídicas, podendo ainda desenvolver atividades comerciais e/ou industriais, com a finalidade exclusiva de execução dos seus programas e projetos.

Paragrafo 2º – As contribuições dos associados e de terceiros são denominadas de doações, não havendo valor pré-fixado e não são condições indispensáveis para inscrição no quadro de associados.

Paragrafo 3º – No desenvolvimento de suas atividades, a CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, prestando serviços gratuitos e permanentes.

<p>Página 000007/000017</p> 		<p>Protocolo nº 78513 de 12/06/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 78513 em 24/06/2025 e averbado no registro primitivo nº 226 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado(a).</p>							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministerio Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 202,43	RS 57,48	RS 39,34	RS 10,69	RS 13,88	RS 9,67	RS 10,14	RS 0,00	RS 0,00	RS 343,63

CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA

Rua Modestino Gomes, 1060 - Santo Agostinho - CEP: 14401-382 – Franca – SP.

CNPJ: 45.311.834/0001-56 Inscrição estadual: Isenta

Fones: (16) 3722-1191 e-mail: cnsaparecida2014@gmail.com

Artigo 3º – A “Creche Nossa Senhora Aparecida”, terá um regimento interno que, aprovado pela Diretoria, disciplinará o funcionamento interno da entidade.

Artigo 4º – A fim de cumprir suas finalidades, a Creche Nossa Senhora Aparecida, organizará e manterá as dependências que se fizerem necessárias, que se regerão por regulamentos específicos, aprovados em Assembleia Geral pela Diretoria.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS – ADMISSÃO – DEMISSÃO – EXCLUSÃO

Artigo 5º – A “Creche Nossa Senhora Aparecida”, é constituída por número ilimitado de associados distinguidos em 04 (quatro) categorias as saber:

a) **Contribuintes**, os que se propõe a contribuir regularmente mediante doações, sem distinção de credo religioso, não sendo obrigados a comparecer as reuniões e sem direito a votar e serem votados.

b) **Honorários**, os que distinguirem com benefícios relevantes, a juízo da administração, também sem direito a votar e serem votados.

c) **Fundadores**, os que assinaram a 1ª Ata de fundação em 08 de novembro de 1970 e a 2ª Ata em 20 de novembro de 1970, podendo votar e serem votados.

d) **Efetivos**, são aqueles cujos nomes tenham sido propostos por associados da entidade e aceitos após apreciação da diretoria. Poderão votar e serem votados.

Artigo 6º – A admissão de associados dar-se-á independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observara os seguintes critérios:

a) apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;

b) concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na entidade e fora dela, os princípios nele definidos;

c) ter idoneidade moral e reputação ilibada.

Artigo 7º – A demissão de associado dar-se-á, quando esse julgar necessário protocolando junto à secretária da associação seu pedido de demissão.




Página 000008/000017 		Protocolo nº 78513 de 12/06/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 78513 em 24/06/2025 e averbado no registro primitivo nº 226 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado(a).							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 202,43	RS 57,48	RS 39,34	RS 10,69	RS 13,88	RS 9,67	RS 10,14	RS 0,00	RS 0,00	RS 343,63

CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA

Rua Modestino Gomes, 1060 - Santo Agostinho - CEP: 14401-382 - Franca - SP.

CNPJ: 45.311.834/0001-56

Inscrição estadual: Isenta

Fones: (16) 3722-1191 e-mail: ensaparecida2014@gmail.com

Artigo 8º – A exclusão de associado dar-se-á quando houver:

- a) grave violação do estatuto;
- b) difamação da associação, seus membros, associados ou objetos;
- c) atividades que contrariem decisões de assembleias;
- d) conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;

Parágrafo 1º - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembleia Geral.

Artigo 9º – Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

Artigo 10 – São direitos de todos os associados:

- a) Assistir a todas as assembleias gerais da entidade, participando de suas discussões e deliberações, observadas as restrições de voto para as categorias Contribuintes e Honorários;
- b) Propor em Assembleia Geral todas as medidas que julgarem convenientes aos interesses da entidade, observadas as restrições de voto para as categorias Contribuintes e Honorários;
- c) Propor a admissão de novos associados.

São direitos específicos dos associados Fundadores e Efetivos:

- d) votar e serem votados para todos os cargos administrativos;
- e) organizar e apresentar chapas com o prazo de 15 dias antes das eleições quadrienais

Artigo 11 – São deveres de todos os associados:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições dos Estatutos e Regimentos Internos, bem como acatar as resoluções da diretoria e da Assembleia Geral;
- b) comparecerem às reuniões para as quais forem convocados.

São deveres específicos dos associados Fundadores e Efetivos:

- c) aceitar e desempenhar com zelo e diligência qualquer cargo para o qual foi eleito, salvo alegando motivo de força maior;

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO






Protocolo nº 78513 de 12/06/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 78513 em 24/06/2025 e averbado no registro primitivo nº 226 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 202,43	RS 57,48	RS 39,34	RS 10,69	RS 13,88	RS 9,67	RS 10,14	RS 0,00	RS 0,00	RS 343,63

CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA

Rua Modestino Gomes, 1060 - Santo Agostinho - CEP: 14401-382 - Franca - SP.

CNPJ: 45.311.834/0001-56 Inscrição estadual: Isenta

Fones: (16) 3722-1191 e-mail: ensaparecida2014@gmail.com

Artigo 12 – A “Creche Nossa Senhora Aparecida”, será administrada por uma Diretoria composta dos seguintes membros: 01 Presidente, 01 Vice Presidente, 01 Primeiro Secretário, 01 Segundo Secretário, 01 Primeiro Tesoureiro, 01 Segundo Tesoureiro, 01 Diretor Geral e Conselho fiscal com 03 membros efetivos e 03 membros suplentes.

Artigo 13 – O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de quatro anos, não devendo haver mais de duas reeleições consecutivas.

Parágrafo 1º – O Mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo 2º – A Assembleia para a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada no primeiro trimestre do ano, sendo a posse dos associados eleitos coincidentes com a Assembleia de eleição;

Parágrafo 3º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

Artigo 14 – Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores, ou equivalente, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 15 – A Creche Nossa Senhora Aparecida não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Artigo 16 – À diretoria coletivamente compete:

a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto, os regulamentos internos, normas administrativas e as deliberações das Assembleias Gerais;

b) discutir e deliberar sobre a organização dos serviços administrativos e internos, em reunião ordinária uma vez a cada três meses e extraordinariamente, sempre que for necessário;

c) elaborar o relatório anual de atividades e apresentar juntamente com o Balanço Geral de Demonstração da Conta de Receita e Despesas, assinado por contador habilitado, com o parecer favorável do conselho fiscal cujo período coincidirá com o ano civil, apresentando-os à Assembleia Geral dos associados, nos três primeiros meses do ano seguinte, a qual será regularmente convocada para apreciação e aprovação das contas;

Marcio Roberto de Melo

<p>Página 000010/000017</p> 		<p>Protocolo nº 78513 de 12/06/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 78513 em 24/06/2025 e averbado no registro primitivo nº 226 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado(a).</p>							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministerio Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 202,43	RS 57,48	RS 39,34	RS 10,69	RS 13,88	RS 9,67	RS 10,14	RS 0,00	RS 0,00	RS 343,63

CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA

Rua Modestino Gomes, 1060 - Santo Agostinho - CEP: 14401-382 – Franca – SP.

CNPJ: 45.311.834/0001-56 Inscrição estadual: Isenta

Fones: (16) 3722-1191 e-mail: cnsaparecida2014@gmail.com

- d) aplicar penalidades ao pessoal da administração interna e;
- e) deliberar propostas de admissão de negócios de associados efetivos;

Artigo 17 – Ao Presidente Cômpete:

- a) representar a entidade em juízo e mesmo fora dele, ativa e passivamente;
- b) superintender todos os interesses da instituição;
- c) convocar e presidir reuniões da diretoria;
- d) convocar e instalar a Assembleia Geral;
- e) convocar as eleições dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal;
- f) abrir, rubricar e encerrar os livros da instituição;
- g) assinar a correspondência comum da entidade e juntamente com o secretário, os documentos que estabeleçam quaisquer obrigações;
- h) movimentar com o tesoureiro, as contas da instituição;
- i) designar e dispensar auxiliares;
- j) aplicar donativos, auxílios, contribuições e quaisquer rendimentos oriundos de suas atividades econômicas, destinando-os às despesas e melhoramentos de suas atividades e do patrimônio;
- k) receber, outorgar e assinar escrituras de aquisições de bens, que a título gratuito ou oneroso devam ser passados em favor da Instituição;
- l) assinar em conjunto com outro diretor, escrituras de vendas de imóveis e outros bens pertencentes à entidade, mas, desde que previamente autorizado pela Assembleia Geral;
- m) resolver sobre todos os casos urgentes dando disso a comunicação à diretoria, na primeira reunião.

Parágrafo Único – Todo o empreendimento de vulto que venha alterar a constituição estética da Instituição, imobiliário, aquisição de imóveis, veículos etc., ou qualquer transação de vulto, deverá ser previamente aprovado pela Diretoria.

Artigo 18 – Ao Vice-Presidente cômpete:

- a) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término e;






Protocolo nº 78513 de 12/06/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 78513 em 24/06/2025 e averbado no registro primitivo nº 226 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministerio Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 202,43	RS 57,48	RS 39,34	RS 10,69	RS 13,88	RS 9,67	RS 10,14	RS 0,00	RS 0,00	RS 343,63

CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA

Rua Modestino Gomes, 1060 - Santo Agostinho - CEP: 14401-382 – Franca – SP.

CNPJ: 45.311.834/0001-56

Inscrição estadual: Isenta

Fones: (16) 3722-1191 e-mail: cnsaparecida2014@gmail.com

c) prestar de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Artigo 19 – Ao Primeiro Secretário compete:

a) dirigir e superintender a secretária;

b) redigir as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e apresentá-las para considerações e aprovações das mesmas;

c) encarregar-se do expediente e das correspondências da entidade;

d) ter sob sua guarda e responsabilidade o arquivo da secretaria;

e) fazer publicações na imprensa;

f) assinar com o presidente ou com o vice-presidente, toda correspondência que estabeleça quaisquer obrigações para a instituição;

g) substituir o vice-presidente em seus impedimentos;

h) elaborar as prestações de contas, em entendimento direto com o presidente e o tesoureiro e providenciar os registros nas diversas secretarias e departamentos, bem como, manter atualizado o quadro de associados da entidade, com a ajuda de funcionário secretário da entidade.

Artigo 20 – Ao Segundo Secretário compete:

a) substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e ou impedimentos;

b) assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término e;

c) prestar, de modo geral sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Artigo 21 – Ao Primeiro Tesoureiro compete:

a) arrecadar e contabilizar as contribuições de associados, rendas de qualquer tipo, donativos em dinheiro e espécie, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;

b) pagar todas as contas e autorizar as despesas, sempre com o visto do Presidente;

c) ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da entidade;

d) organizar o Balanço anual da receita e despesas da entidade e sua publicação em jornal de grande circulação local, para ser apresentado pelo Presidente à Assembleia Geral, depois de aprovado pela Diretoria e Conselho fiscal, conjuntamente com o Balanço Patrimonial, com a ajuda de um profissional de contabilidade e;



Protocolo nº 78513 de 12/06/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 78513 em 24/06/2025 e averbado no registro primitivo nº 226 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministerio Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 202,43	RS 57,48	RS 39,34	RS 10,69	RS 13,88	RS 9,67	RS 10,14	RS 0,00	RS 0,00	RS 343,63

CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA

Rua Modestino Gomes, 1060 - Santo Agostinho - CEP: 14401-382 – Franca – SP.

CNPJ: 45.311.834/0001-56 Inscrição estadual: Isenta

Fones: (16) 3722-1191 e-mail: ensaparecida2014@gmail.com

e) assinar com o Presidente cheques, ordens de pagamentos e vales postais para o levantamento ou retirada de dinheiro.

Artigo 22 – Ao Segundo Tesoureiro compete:

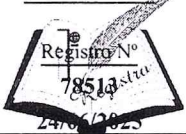
- manter sob seu controle o patrimônio, os móveis e utensílios da entidade;
- substituir o Primeiro Tesoureiro, em suas faltas e ou impedimentos;
- assumir o mandato em caso de vacância até o seu término e;
- prestar de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Artigo 23 – Ao Diretor Geral compete:

- estudar as questões técnicas sobre assuntos a serem resolvidos pela Diretoria, apresentando sempre o seu parecer verbalmente ou por escrito;
- superintender de um modo geral, o trabalho dos funcionários organizando e orientando na administração;
- sugerir medidas necessárias à boa ordem da Creche, e fazer tudo para o bem aproveitamento das crianças;
- conhecer as necessidades das crianças e suas famílias, dando disso ciência à Diretoria e pedindo-lhe providências necessárias;
- participar à Diretoria quando necessitar adquirir artigos e materiais a serem usados na entidade e;
- estar sempre presente às reuniões onde sejam tratados assuntos de interesse das crianças e suas famílias.

Artigo 24 – Ao Conselho fiscal compete:

- deliberar sobre contas, orçamentos e relatórios, aprovando-os ou rejeitando-os com respectiva justificção, devendo esta justificção constar do relatório anual a submetido à Assembleia Geral de Associados;
- deliberar sobre decisões orçamentárias, contratos e negócios a serem realizados pela entidade e;
- propor à diretoria medidas de caráter econômico e financeiro.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 202,43	RS 57,48	RS 39,34	RS 10,69	RS 13,88	RS 9,67	RS 10,14	RS 0,00	RS 0,00	RS 343,63

CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA

Rua Modestino Gomes, 1060 - Santo Agostinho - CEP: 14401-382 – Franca – SP.

CNPJ: 45.311.834/0001-56

Inscrição estadual: Isenta

Fones: (16) 3722-1191 e-mail: cnsaparecida2014@gmail.com

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal comparecerá às reuniões da Diretoria sempre que for convocado, para fins de aprovação de contas, mensais, trimestrais ou anuais, tendo então voto deliberativo nos trabalhos.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Artigo 25 – O patrimônio da Creche Nossa Senhora Aparecida será constituído de:

a) móveis e utensílios, imóveis, veículos, ações, apólices de dívida pública, máquinas, motores, doações de associados, donativos em dinheiro ou espécie de qualquer pessoa, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo;

b) da aquisição de bens móveis e imóveis por compra, permuta ou doação nesta ou em outras cidades ou comarcas e;

c) quaisquer bens ou fundos adquiridos por outros títulos legítimos.

Parágrafo 1º – Em caso de alienação do patrimônio, ou de suas partes, que só poderá ser feita por deliberação da Assembleia Geral, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados;

Parágrafo 2º – A associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma;

Parágrafo 3º – A associação aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, na área da assistência, desenvolvimento social e educacional;

Parágrafo 4º – A associação aplica os valores recebidos de subvenções, convênios, parcerias, doações, entre outros, na execução das finalidades a que estejam vinculadas;

Parágrafo 5º – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado de São Paulo, tudo de acordo com o estabelecido no convênio, parceria e etc., firmado com o município.

CAPÍTULO V

DAS ASSEMBLEIAS GÉRAIS



Protocolo nº 78513 de 12/06/2025; Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 78513 em 24/06/2025 e averbado no registro primitivo nº 226 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministerio Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 202,43	RS 57,48	RS 39,34	RS 10,69	RS 13,88	RS 9,67	RS 10,14	RS 0,00	RS 0,00	RS 343,63

CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA

Rua Modestino Gomes, 1060 - Santo Agostinho - CEP: 14401-382 - Franca - SP.

CNPJ: 45.311.834/0001-56

Inscrição estadual: Isenta

Fones: (16) 3722-1191 e-mail: cnsaparecida2014@gmail.com

Artigo 26 – A Assembleia Geral é soberana em suas resoluções e poderá ordinária e extraordinária;

Parágrafo 1º -- Haverá uma Assembleia Geral Ordinária nos 03 (três) primeiros meses de cada ano, para aprovação do Balanço Geral anterior, relatório da diretoria e demais contas, assim como para eleição da diretoria, quando for o caso.

Parágrafo 2º – As Diretorias eleitas serão empossadas na mesma assembleia na qual foram eleitas;

Parágrafo 3º -- Haverá Assembleias Gerais Extraordinárias convocadas pela Diretoria ou por um quinto dos associados, com a indicação do edital de convocação dos assuntos a serem nelas tratados;

Parágrafo 4º – Somente a Assembleia Geral Extraordinária, para esse fim convocada, poderá decidir sobre a destituição de qualquer componente da Diretoria ou do Conselho Fiscal, dando-lhe direito de defesa.

Parágrafo 5º – A convocação das Assembleias serão feitas por meio de edital afixado na sede da associação, publicação na imprensa local, por circulars ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Artigo 27 -- As Assembleias Gerais decidirão por maioria dos votos presentes e funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, e terá as seguintes competências:

- a) eleger os administradores;
- b) destituir os administradores;
- c) deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- d) reformular os Estatutos;
- e) decidir sobre a dissolução da associação e;
- f) decidir em última instância.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos b e d, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 202,43	RS 57,48	RS 39,34	RS 10,69	RS 13,88	RS 9,67	RS 10,14	RS 0,00	RS 0,00	RS 343,63

CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA

Rua Modestino Gomes, 1060 - Santo Agostinho - CEP: 14401-382 - Franca - SP.

CNPJ: 45.311.834/0001-56 Inscrição estadual: Isenta

Fones: (16) 3722-1191 e-mail: cnsaparecida2014@gmail.com

Artigo 28 – Compete, ainda, às Assembleias Gerais:

- a) discutir e votar assuntos para os quais foram convocadas e;
- b) designar quem deva presidi-las quando o Presidente e seus substitutos alegarem impedimento ou deixarem de comparecer.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 29 – A Creche Nossa Senhora Aparecida, será dissolvida quando se torne impossível a continuação de suas atividades, o que só poderá acontecer por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim, e com presença de 2/3 (dois terços), no mínimo de seus associados.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução ou extinção, destina-se o eventual patrimônio líquido à outra entidade sem fins lucrativos, que preencha os requisitos estabelecidos na Lei 13.019/2014, possua Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, devendo o objeto social ser preferencialmente o mesmo da Creche Nossa Senhora Aparecida, inexistindo, o patrimônio será transferido a uma entidade pública.

Artigo 30 – A Creche Nossa Senhora Aparecida, dentro de seu plano assistencial, educacional e beneficente, poderá ampliar seu atendimento, instalando na própria organização, outros departamentos ligados à sua atividade, com recursos próprios ou mesmo através de convênios com entidade oficiais ou privadas.

Artigo 31 – A Creche Nossa Senhora Aparecida não desempenhará atividades competidoras com qualquer outra entidade do setor, mas deverá atuar sempre como entidade complementar de assistência e educação às crianças na cidade de Franca.

Artigo 32 – Os membros da Diretoria que representarem a entidade em transações envolvendo responsabilidades primárias não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos assumidos em decorrência de suas funções.

Artigo 33 – A prestação de contas sociais da entidade observará os princípios fundamentais de contabilidade, bem como, as Normas Brasileiras de Contabilidade.



Protocolo nº 78513 de 12/06/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 78513 em 24/06/2025 e averbado no registro primitivo nº 226 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministerio Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 202,43	RS 57,48	RS 39,34	RS 10,69	RS 13,88	RS 9,67	RS 10,14	RS 0,00	RS 0,00	RS 343,63

CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA

Rua Modestino Gomes, 1060 - Santo Agostinho - CEP: 14401-382 - Franca - SP.

CNPJ: 45.311.834/0001-56 Inscrição estadual: Isenta

Fones: (16) 3722-1191 e-mail: cnsaparecida2014@gmail.com

Parágrafo Único – A Creche Nossa Senhora Aparecida dará publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, bem como, apresentará as certidões negativas de débito com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição, na internet, nos murais da instituição ou em qualquer outro local, a fim de que sejam examinados por qualquer cidadão.

Artigo 34 – Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Diretoria, e posteriormente ratificados pela Assembleia Geral.

Artigo 35 – Conquanto seja competência do Conselho Fiscal dar parecer sobre as contas da diretoria, somente a assembleia geral de associados poderá aprovar as referidas contas, eleger e dar posse à diretoria e ao conselho fiscal, alterar o estatuto, decidir sobre a exclusão de associados e destituição de componentes da diretoria ou conselho fiscal.

Artigo 36 – O “superávit” por ventura existente ao final do exercício não será, sob nenhuma hipótese, distribuídos entre os diretores, Conselheiros, Associados, revertendo-se exclusivamente para o cumprimento das finalidades da Entidade.

Artigo 37 – O presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, por deliberação da maioria absoluta de seus membros, em assembleia especialmente convocado para esse fim e entrará em vigor na data de registro em cartório.

Franca, 07 de Abril de 2025

1º RC
FRANCA

Ligia Maria Almeida Prado de Oliveira
Presidente

RG: 6.456.446

CPF: 081.547.158-05

1º RC
FRANCA

Maria Laura Vilhena Moreira Abbud
1ª Secretária

RG: 7.820.173-1

CPF: 048.629.748-99

Advogada Mônica Lima de Souza

OAB Nº 184.797



Protocolo nº 78513 de 12/06/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 78513 em 24/06/2025 e averbado no registro primitivo nº 226 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 202,43	RS 57,48	RS 39,34	RS 10,69	RS 13,88	RS 9,67	RS 10,14	RS 0,00	RS 0,00	RS 343,63

1º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO | Oficial Interino: Bel. Emerson Acosta
 R. Líbero Baduró, 1694 - Centro - Franca - SP - Cep 14400-570 - Fone: (16) 3721-2833 - franca1@atpensp.org.br

Reconheço por semelhança a firma de LIGIA MARIA ALMEIDA PRADO DE OLIVEIRA, MARIA LAURA VILHENA MOREIRA ABBUD.
 Total R\$ 17,52

Franca, 11 de abril de 2025. - 2E5X0V4Q1A1Q 032

Valdirene Ap. Ferreira dos Reis - Escrevente







1.º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E PESSOAS JURIDICAS
DA COMARCA DE FRANCA-SP

Rua ThomazGonzaga, 2071 - Centro - Cep: 14.400-540 -Tel: (16) 3712-4888
www.1registrodefranca.combr

e-mul: crial@1registrodefranca.combr

1110134PJRL000031161ES25R

LINCOLN BUENO ALVES CPF/ME047.412.858-04 - OFICIAL REGISTRADOR

C E R T I F I C A

Que o presente título foi recepcionado e prenotado sob nº 78.513, registrado nesta data, digitalizado e microfilmado em Pessoa Jurídica sob o número 78513 conforme segue:

Apresentante CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA
Contratante LIGIA MARIA ALMEIDA PRADO DE OLIVEIRA
Natureza do Título ALT. ESTAT. SOCIAL

RECIBO DE PAGAMENTO

EMOLUMENTOS.....	= R\$ 202,43
AO ESTADO.....	= R\$ 57,48
À CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA - IPESP	= R\$ 39,34
COMPENSAÇÃO REGISTRO CIVIL - SINOREG.....	= R\$ 10,69
TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	= R\$ 13,88
AO ISS.....	= R\$ 10,14
MINISTÉRIO PÚBLICO.....	= R\$ 9,67
Diligências/Condução/Correios.....	= R\$ 0,00
VALOR TOTAL DAS CUSTAS	= R\$ 343,63
VALOR DO DEPÓSITO.....	= R\$ 0,00
saldo a ser pago pelo cliente	= R\$ 343,63



Franca/SP 24/06/2025.

LINCOLN BUENO ALVES

KLEBER GERON

HUGO HENRIQUE PASCOAL DE CASTRO

Oficial Registrador

Substituto do Oficial

Escrevente Substituto

Emolumentos ao Estado, Carteira de Previdência / IPESP, Compensação do Registro Civil / SINOREG e Tribunal de Justiça/SP recolhidos em guias próprias (Lei Estadual 11.331/2002, Art. 12).

Nome _____ TEL _____

Endereço _____ RG _____



Assinado digitalmente pelo Oficial: LINCOLN BUENO ALVES:04741285804 com Certificado Digital ICP-Brasil. Use o QRCode para verificar a autenticidade, ou acesse: https://www.1registrodigital.com.br/tdpj/3001e544d1c004cc6eb1a97f1914edb814b5c8e6.pdf

